

Nascimento

Registro de nascimento

Conforme a lei do registro civil japonês (koseki tohon), o nascimento da criança, inclusive filho de estrangeiro, no território japonês deve ser notificado na prefeitura do município ou distrito onde mora.

Além da notificação, é necessária a solicitação da autorização permanente especial ou a aquisição do status de permanência do bebê recém-nascido. Providencie estes também na medida do possível.

Registre também no consulado ou embaixada do seu país, solicitando as providências de praxe.

* "Solicitação da autorização permanente especial", informe-se na Divisão de Assuntos Cívicos (Shimin-ka) Responsável pelo registro de residentes (Shimin kiroku tantou).

* "Aquisição do status de permanência" vide item Nº5 "Novo Sistema de Controle de Permanência".

(1) Prazo para notificação do registro de nascimento do bebê: no prazo de 14 dias após o nascimento ou a partir da data de nascimento

(2) A notificação do registro de nascimento deverá ser realizada pelo pai ou mãe do bebê.

(3) A notificação deverá ser feita na prefeitura onde nasceu o bebê, ou onde mora, ou na cidade natal dos pais. (em caso do cônjuge ser japonês)

Na cidade de Nishinomiya procurar a Prefeitura:

Divisão de Assuntos Cívicos (Shimin-ka)

Seção responsável pelo registro civil japonês (Koseki Tantou) 0798-35-3128

Divisão de Assuntos Cívicos (Shimin-ka)

Responsável pelo registro de residentes (Shimin kiroku tantou) 0798-35-3104

Ou nas sucursais (exceto aos sábados, domingos e feriados), no Centro de Serviço (exceto aos sábados, domingos e feriados) ou no ACTA Serviço Cívico da Estação (Em relação ao registro de cidadão, exceto aos sábados, domingos e feriados)

(4) Documentos necessários:

1. Certificado do registro de nascimento (Disponível em hospitais, etc). Formulário parecido com o certificado da certidão de nascimento.
2. Certificado de nascimento (pedir ao médico ou a parteira que participaram do parto)
3. A caderneta de saúde mãe e filho (a gestante recebe no início da gravidez no posto de saúde da sua região).
4. Documento que comprove a nacionalidade dos pais (quando os pais forem estrangeiros, tal como: passaporte e outros)
5. Documento que comprove o casamento dos pais (quando os pais forem estrangeiros)
6. Certificado do seguro de saúde nacional (quem for segurado)

* OBS: conforme a prefeitura municipal ou distrital, a forma de inscrição, tipo de serviço e denominação é diferente. Mais informações procure comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.